



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 003/2024/SEMA

Assunto: Pedido de Utilização (**Adesão como órgão participante**) da Ata de Registro de Preços nº 023/2023 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Estado de Mato Grosso.

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio de sua Gerência de Gestão de Aquisições vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2024/00131**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “Prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada, na modalidade Local, Serviço telefônico fixo comutado, feixe digital, DDR - Discagem a ramal, linhas analógicas, DDG - Discagem direta gratuita (0800), longa distância nacional e internacional originados de terminais fixos,” que deriva da participação da SEMA/MT na Ata de Registro de Preços nº 023/2023/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2023/SEPLAG”, conforme o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda-ISFD nº SEMA/00002/2024, págs. 02-09, Pedido de utilização, págs.37-40 e Ordem de Utilização de Ata nº 0002/2024, págs. 41-46 no valor total de **R\$ 1.104.007,18** (um milhão cento e quatro mil sete reais e dezoito centavos).

2 - Da Empresa Fornecedora

A empresa a ser contratada para o fornecimento dos serviços citados, de acordo com a referida, será:

- **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, e CNPJ: nº **76.535.764/0001-43**, com endereço na Rua do Lavradio, nº 71 - Bairro: Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.230-070.

3 – Da Documentação

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, assinado pelo Ordenador de Despesas e com autorização da autoridade competente, págs. 02-09;
- Despacho nº 01313/2024/CAC/SEMA, encaminhamento para PED, pág. 10;
- Certidão de desentranhamento, pág. 11;
- Relatório PTA 2024, págs. 12-15;
- Despacho nº 01826/2024/COC/SEMA, informações orçamentárias, pág. 16;
- Pedidos de Empenho nº 27101.0002.24.000089-3, 27101.0002.24.000090-7 e 27101.0002.24.000091-5 devidamente assinados pela autoridade competente, págs. 17-22;
- Publicação no Diário Oficial da Ata de Registro de Preços 023/2023/SEPLAG, pág. 23-32;
- Estoque dos Itens da Ata, págs. 33-35;
- Comprovante Cadastro do Processo de Adesão participante no SIAG, pág. 36;
- Pedido de Utilização de Ata 001/2024, págs. 37-40;
- Ordem de Utilização de Ata 0002/2024, págs. 41-46;
- Certidão referente Ação de Recuperação Judicial, págs. 47-67;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União, válida até 29/05/2024, pág. 68;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, válida até 08/02/2024, pág. 69;
- Consulta Suspensas e/ou Inidôneas junto a CGE/MT, TCE/MT, CGU e TCU, págs. 70-79;
- ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 002/PPPGE/2023, pág. 80;

4 - Da Justificativa Técnica





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Em conformidade com o ISFD da Demanda nº SEMA/00002/2024, em sua justificativa técnica da aquisição, pág. 3, a área demandante, destaca que:

A contratação permite a continuidade dos serviços Telefônicos fixo na comutado na SEMA em conformidade com a Lei Geral de Telecomunicações, contribuindo para a eficiência na prestação do serviço público de qualidade na medida que auxilia de sobremaneira a logística, através da troca de informações, permitindo o melhoramento no desempenho das atividades de forma rápida e segura, além de permitir um contato melhorado com a comunidade em geral, que busca esse meio de comunicação para tirar dúvidas e realizar agendamentos.

5 – Da Fundamentação legal

A licitação que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 023/2023/SEPLAG foi processada em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o Decreto Estadual n. 1.525/2022 e suas alterações.

5.1 - Do Sistema de Registro de Preços

O Sistema de Registro de Preços foi devidamente regulamento no âmbito Federal pelo Decreto nº 11.462/2023 e no âmbito Estadual pelo Decreto nº 1.525/2022, com alterações posteriores.

O Decreto Federal nº 11.462/2023, em seu art. 2º, I, define o Sistema de Registro de Preços como sendo: o “conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras”.

Já a Lei Federal nº 14.133/2021, que “Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, em seu art. 6º, inc. XLV, define “sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

A supramencionada Ata é oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2023/SEPLAG, e teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em **15 de dezembro de 2023**, conforme págs.23-32, portanto está sob a égide do Decreto Federal nº 11.462/2023, de 31 de março de 2023, bem como do Decreto Estadual nº 1.525/2022, de 23 de novembro de 2022.

Cumprе ressaltar que este processo está instruído conforme o Decreto Estadual nº 1.525/2022, segundo a determinação do artigo 209, o qual determina:

Art. 209. Art. 209 Os órgãos ou entidades participantes da ARP formalizarão a contratação de fornecedores registrados por meio de Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, Anexo Único deste Decreto, dispensada a elaboração de termo de referência, devendo a instrução processual ser realizada com os seguintes documentos:

I - Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, conforme modelo constante no Anexo Único, que indicará o edital da licitação que originou a ata de registro de preços, a ata de registro de preços e a data da sua vigência, bem como a indicação do objeto contratado, a justificativa técnica para a contratação, o quantitativo a ser utilizado, a indicação da dotação orçamentária, a indicação da forma de fiscalização da execução contratual com a indicação de fiscal de contrato titular e substituto, se já definido, e autorização da autoridade do órgão;

II - comprovantes de que a empresa mantém os requisitos de habilitação;

III - nota de empenho;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

IV - a ordem de utilização da ata emitida pelo órgão gerenciador via Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG;

V - autorização do CONDES, quando for o caso.

§ 1º A dispensa da realização de pesquisa de preço prevista no art. 61 deste Decreto não afasta o dever de cuidado do agente público de buscar vantajosidade em casos de notória variação de preços no mercado.

§ 2º Quando não houver a indicação de fiscal de contrato titular e substituto no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda, essa indicação deve ser formalizada em documento específico ou na minuta de contrato.

§ 3º Na instrumentalização do processo é dispensada a juntada de cópias do edital, da ata de registro de preços e demais documentos que possam ser certificados no Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda quando tais documentos puderem ser acessados por hiperlink de acesso à publicação na internet.

§ 4º A simplificação prevista no parágrafo anterior não dispensa o contratante de fazer constar no contrato a indicação do fiscal titular e substituto, a forma de execução ou entrega do objeto contratado.

Tendo em vista que a SEMA/MT é **órgão participante** da supracitada Ata, procedeu com o pedido de utilização, conforme págs. 37-40, para o que foi gerada a Ordem de Utilização de Ata nº 0002/2024, pág. 41-46.

6 - Da Pesquisa de Preços

O art. 61 do Decreto Estadual 14.133/2021, faz a seguinte citação:

Art. 61 Para contratação de fornecedores registrados, os órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante o prazo de validade da ata.

A Ata de Registro de Preços nº 023/2023/SEPLAG, teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, **15 de dezembro de 2023**, conforme págs.23-32.

Considerando que a Ata está em vigência e que os órgãos ou entidades participantes desta ata ficam dispensados da realização de pesquisa de preço durante a validade da ata, deste modo, a pesquisa está de acordo com o art. 61, da Lei 14.133/2021.

7 - Conclusão

Segue dessa forma, o processo nº **SEMA-PRO-2024/00131**, Pedido de Utilização como órgão participante, à Ata de Registro de Preços nº 023/2023/SEPLAG.

Vanessa Suelma V. C. Oliveira
Analista Desen. Econ. Social
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

